



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 623/87

Concede aumento de salário a ser  
vidora.



A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a elevar para 1 (um) salário mínimo) mensal, os vencimentos da servidora Fátima Aparecida Ferreira Patrício, ocupante do cargo de Atendente no Serviço de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de março de 1987.

Pirapetzinga, 13 de março de 1987

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quêdeves Bifano

Secretário